



INSTITUTO DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL  
DO ESPÍRITO SANTO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS - DDSIV/SDSV

---

# SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO PARA A PRAGA SIGATOKA NEGRA

VITÓRIA - ES  
AGOSTO DE 2016



## Sumário

<b>I - Cadastramento de Propriedades no Sistema de Mitigação de Risco – Sigatoka Negra ...</b>	<b>2</b>
1 - Procedimentos para Unidades de Produção já Cadastradas Junto ao IDAF.....	3
1.1 - Para aderir ao Sistema de Mitigação de Risco.....	3
2 - Procedimentos para as Unidades de Produção não Cadastradas junto ao IDAF .....	4
2.1 - Cadastrar Unidade de Produção junto ao IDAF .....	4
<b>II - Cadastramento das Casas de Embalagens.....</b>	<b>5</b>
3 - Requisitos e Exigências para Cadastro da Casa de Embalagem.....	6
3.1 - Requisitos Mínimos para as Casas de Embalagem .....	6
3.2 - Exigências para o Cadastro de Casas de Embalagem e Trânsito .....	6
4 - Cadastrar a Casa de Embalagem .....	6
4.1 - Para Uso Próprio .....	6
4.2 - Para Uso Coletivo .....	7
4.2.1 - Casa de Embalagem em Unidade de Consolidação.....	7
4.2.2 - Casa de Embalagem Para Uso de Terceiros.....	8
<b>III - Credenciamento de Empresa Higienizadora de Caixas Plásticas .....</b>	<b>10</b>
5 - Procedimentos para Credenciamento De Empresa Higienizadora De Caixas Plásticas .....	11
<b>ANEXOS</b>	
Formulários.....	12



## PARTE I

# CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES NO SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO – SIGATOKA NEGRA





## 1 - PROCEDIMENTOS PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO JÁ CADASTRADAS JUNTO AO IDAF

### 1.1 – Para aderir ao Sistema de Mitigação de Risco

➤ **O Interessado / Responsável Técnico habilitado deverá:**

1. Acessar o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM (<http://simlam.idaf.es.gov.br/portal/>), conforme Manual do Usuário;
2. Protocolar no Escritório do IDAF a documentação listada no roteiro orientativo nº 62 devidamente assinada.

Itens de roteiro adicionados:

- I. Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Sistema de Mitigação de Risco, assinaturas com firma reconhecida e encaminhar ao IDAF; (IDAF smr 01 V1);
  - II. Apresentar o Arquivo digital da planta ou croqui da área total da propriedade e das Unidades de Produção, todos no mesmo dispositivo (Formato shape - \*.shp, Datum SIRGAS 2000, UTM 24S);
3. Adotar práticas agrícolas de acordo com a orientação do Responsável Técnico e previstas pelo Sistema de Mitigação de Risco, de acordo com a Instrução Normativa n.º 17 de 31/05/2005 e Instrução Normativa Estadual nº 004 de 28/07/2016:
    - a. Executar Práticas Agrícolas para a cultura da banana;
    - b. A parte da folha que apresentar sintomas da Sigatoka Negra deverá ser podada;
    - c. Adotar o manejo integrado da Sigatoka Negra, incluindo, se necessário, controle químico com produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e cadastrados no IDAF;
    - d. Poderão ser utilizados métodos alternativos de aplicação de agrotóxicos recomendados por entidades oficiais de pesquisa;
    - e. Fazer o plantio de cultivares tolerantes recomendadas pela pesquisa e certificadas;
    - f. Adotar, quando for o caso, sistemas orgânicos de produção ou o sistema de produção integrada de banana (PIB).
  4. Despencar os cachos.
  5. Higienizar as pencas.
  6. Passar as bananas por casas de embalagem.
  7. Utilizar no acondicionamento: caixas plásticas higienizadas, caixas de madeiras de primeiro uso ou caixas de papelão descartáveis.



8. Quando não houver mais interesse pela manutenção da UP, por motivo de encerramento da produção ou outros, o interessado deve protocolar no IDAF o formulário Requerimento para Cancelamento.

➤ **O Responsável Técnico habilitado deverá:**

1. Manter no local indicado o livro de registro das atividades e ocorrências realizadas na UP;
2. Manter atualizado na sede da Propriedade/Casa de Embalagem os controles e relatórios exigidos registrados em livros, e devem estar disponibilizados para auditoria os registros dos 2 últimos anos;
3. Para as cargas que estão em conformidade com a Instrução Normativa n.º 17 de 31/05/2005 e Instrução Normativa Estadual n.º 004 de 28/07/2016, os Responsáveis Técnicos, nos documentos de suas competências, farão constar a seguinte declaração adicional:

***“A partida é originária de Unidade de Produção onde foi implantado o Sistema de Mitigação de Risco para Sigatoka Negra”.***

4. Elaborar e encaminhar, dentro do prazo – até o 5.º dia útil do mês subsequente, o relatório trimestral técnico referente à propriedade cadastrada ao SMR junto ao IDAF. (IDAF smr 06 V1);
5. Comunicar ao IDAF no prazo máximo de 30 dias qualquer alteração cadastral que houver;
6. Quando não houver mais interesse na responsabilidade técnica pela UP, o responsável técnico deve protocolar no IDAF o formulário Requerimento para Cancelamento.

## **2 - PROCEDIMENTOS PARA AS UNIDADES DE PRODUÇÃO NÃO CADASTRADAS JUNTO AO IDAF**

### **2.1 - Cadastrar Unidade de Produção junto ao IDAF**

➤ **Interessado / Responsável Técnico habilitado deverá:**

1. Inscrever a propriedade e as unidades de produção no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM (<http://simlam.idaf.es.gov.br/portal/>), conforme Manual do Usuário;
2. Protocolar no Escritório do IDAF a documentação listada no roteiro orientativo n.º 62 devidamente assinada;
3. Os demais procedimentos a partir do tópico 1.1.



## PARTE II

### CADASTRAMENTO DAS CASAS DE EMBALAGEM





### **3 – REQUISITO E EXIGÊNCIAS PARA CADASTRO DAS CASAS DE EMBALAGEM**

#### **3.1 – Requisitos mínimos para as Casas de Embalagem:**

1. Possuir uma estrutura de modo a permitir a realização adequada da despistilagem, despenca, confecção de buques, classificação, tratamento fitossanitário, embalagem e armazenamento;
2. A casa de embalagem deverá possuir estrutura mínima de dois tanques de 500 Litros cada para realizar a higienização e tratamentos pós-colheita;
3. Possuir iluminação adequada para realizar procedimentos de inspeção fitossanitária e de limpeza dos frutos.

#### **3.2 – Exigências para o Cadastro da Casa de Embalagem e Trânsito:**

1. As bananas que NÃO passarem por Casas de Embalagens só poderão ser comercializadas dentro do Estado do Espírito Santo;
2. É proibido o trânsito de banana em cacho e o uso de folhas de bananeira e/ ou helicônia como material protetor das cargas de qualquer produto animal ou vegetal, durante o transporte da carga, conforme Instrução Normativa n.º 17 de 31/05/2005 e Instrução Normativa Estadual nº 005, de 28/07/2016.
3. Não é permitido o cadastro de Casas de Embalagem em Centrais de Abastecimento.

### **4 – CADASTRAR A CASA DE EMBALAGEM**

#### **4.1 – PARA USO PRÓPRIO**

Localizada dentro da propriedade e para uso exclusivo das unidades de produção (UP) do empreendimento, não sendo permitido seu uso por terceiros. A responsabilidade técnica pelo manejo na casa de embalagem ficará a cargo do Responsável Técnico da(s) UP(s) do empreendimento que certificará todo o processo produtivo.

1. O cadastro deverá ser feito junto ao processo de inscrição de Unidade de Produção, roteiro orientativo nº 62 SIMLAM e descrito no item 1.1 deste Manual.
2. Cadastrar a Casa de Embalagem preencher e assinar o Requerimento de Cadastro da Casa de Embalagem (IDAF smr 02 V1) e protocolar no escritório do IDAF;
3. Durante o manejo da colheita, o lote colhido deve ser identificado no campo com o nº da UP para garantir a origem e a identidade do produto;
4. Para a comercialização os cachos deverão ser despencados na Unidade de Produção e as pencas higienizadas com produtos recomendados pela pesquisa;



5. Utilizar caixas plásticas higienizadas acompanhadas de declaração de higienização emitida por empresa credenciada pelo IDAF (ou outro Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal), caixas de madeira somente novas e não retornáveis ou caixas de papelão descartáveis;
6. Para cada carga que sair da Casa de Embalagem, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 17 de 31/05/2005 e Instrução Normativa Estadual n.º 004 de 28/07/2016, será emitido o Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) com a seguinte declaração adicional:

***“A partida é originária de Unidade de Produção onde foi implantado o Sistema de Mitigação de Risco para Sigatoka Negra”;***

7. Permitir a rastreabilidade e a conformidade fitossanitária dos produtos oriundos da(s) UP(s);
8. Manter, por um período de dois anos, registro de toda a movimentação de ingresso e egresso de frutos, conforme Modelo para Preenchimento do Livro da Casa de Embalagem (IDAF smr 07 V1);
9. Comunicar ao IDAF no prazo máximo de 30 dias as alterações cadastrais que ocorrerem.

## **4.2 – Para Uso Coletivo**

### **4.2.1 – Casa de Embalagem em Unidade de Consolidação**

Para uso exclusivo de terceiros, sendo que, os produtos devem ser acompanhados pelo Certificado Fitossanitário de Origem (CFO). A Casa de Embalagem em UC terá um Responsável Técnico pelo manejo pós-tratamento fitossanitário, que emitirá o Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC) baseado no CFO.

1. O cadastro deverá ser feito junto ao processo de inscrição de Unidade de Consolidação, conforme o roteiro orientativo n.º 63 SIMLAM, que pode ser obtido no Módulo Público do SIMLAM;
2. Cadastrar a Casa de Embalagem por meio do Requerimento de Cadastro da Casa de Embalagem (IDAF smr 02 V1), que deverá estar preenchido e assinado pelas partes, sendo necessário o protocolo da documentação no IDAF;
3. Os interessados no uso de Casa de Embalagem em UC deverão preencher e assinar o formulário Declaração de Uso de Casa de Embalagem de Terceiros (IDAF smr 04 V1) e protocolar no escritório do IDAF;
4. As partidas devem ingressar na UC acompanhadas pelo Certificado Fitossanitário de Origem (CFO), e as pencas, deverão ser higienizadas com produtos reconhecidos, pela pesquisa;
5. Utilizar caixas plásticas higienizadas acompanhadas de declaração de higienização emitida por empresa credenciada pelo IDAF (ou outro Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal), caixas de madeira somente novas e não retornáveis ou caixas de papelão descartáveis;



6. Para cada carga que sair da Casa de Embalagem, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 17 de 31/05/2005 e Instrução Normativa Estadual nº 04 de 28/07/2016, será emitido o Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC com a seguinte declaração adicional:

***“A partida é originária de Unidade de Produção onde foi implantado o Sistema de Mitigação de Risco para Sigatoka Negra”;***

7. Permitir a rastreabilidade e a conformidade fitossanitária dos produtos;
8. Manter, por um período de dois anos, registro de toda a movimentação de ingresso e egresso de frutos, conforme Modelo para Preenchimento do Livro da Casa de Embalagem (IDAF smr 07 V1);
9. Comunicar ao IDAF no prazo máximo de 30 dias as alterações cadastrais que ocorrerem.

#### **4.2.2 – Casa de Embalagem para Uso de Terceiros (Sem Consolidação)**

Para uso de terceiros, recebendo apenas partidas acompanhadas do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO).

Na Casa de Embalagem para uso de terceiros é vedada a consolidação de partidas de diferentes Unidades de Produção (UP), sendo a responsabilidade do manejo pós-colheita do Responsável Técnico da UP de origem da partida, a higienização de cada partida, deverá ser realizada individualmente e de forma separada das partidas originárias de outras UP(s).

Para o uso da Casa de Embalagem de terceiros as UP(s) deverão estar localizadas num raio de até 5 km da Casa de Embalagem.

1. A casa de embalagem deverá estar cadastrada, conforme descrito no item 4.1 deste Manual.
2. Os interessados no uso de Casa de Embalagem para uso de terceiros, deverão preencher e assinar o formulário Declaração de Uso de Casa de Embalagem de Terceiros (IDAF smr 04 V1) e encaminhar ao IDAF;
3. Durante o manejo da colheita, o lote colhido deve ser identificado no campo com o nº da UP para garantir a origem e a identidade do produto;
4. As informações de colheita e manejo, bem como, envio à casa de embalagem, deverão constar no livro de acompanhamento técnico da UP;
5. Para a comercialização os cachos deverão ser despencados na Unidade de Produção, encaminhados à casa de embalagem, e nesta, as pencas serão higienizadas com produtos recomendados pela pesquisa;



6. No acondicionamento do produto final, devem-se utilizar caixas plásticas higienizadas acompanhadas de declaração de higienização emitida por empresa credenciada pelo IDAF (ou outro Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal), caixas de madeira somente novas e não retornáveis ou caixas de papelão descartáveis;
7. Para cada carga que sair da Casa de Embalagem, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 17 de 31/05/2005 e Instrução Normativa Estadual nº 04 de 28/07/2016, será emitido o Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) com a seguinte declaração adicional:  

***“A partida é originária de Unidade de Produção onde foi implantado o Sistema de Mitigação de Risco para Sigatoka Negra”;***
8. Permitir a rastreabilidade e a conformidade fitossanitária dos produtos oriundos das UP(s);
9. Manter, por um período de dois anos, registro de toda a movimentação de ingresso e egresso de frutos, conforme Modelo para Preenchimento do Livro da Casa de Embalagem (IDAF smr 07 V1);
10. Comunicar ao IDAF no prazo máximo de 30 dias as alterações cadastrais que ocorrerem.



## PARTE III

# CREDENCIAMENTO DE EMPRESA HIGIENIZADORA DE CAIXAS PLÁSTICAS



## **5 – PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA HIGIENIZADORA DE CAIXAS PLÁSTICAS**

O credenciamento das empresas higienizadoras com fins de atendimento ao Sistema de Mitigação de Risco para a praga Sigatoka Negra deverá atender à legislação fitossanitária do Estado onde está localizada a empresa.

1. O credenciamento da empresa higienizadora de caixas plásticas deverá ser feito conforme roteiro orientativo SIMLAM que pode ser obtido no Módulo Público do SIMLAM;
2. Acessar o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM (<http://simlam.idaf.es.gov.br/portal/>), conforme Manual do Usuário;
3. Protocolar no Escritório do IDAF a documentação listada no roteiro orientativo nº 8 devidamente assinada.
4. Preencher e assinar o Requerimento de Credenciamento de Empresa de Higienização de Caixa Plástica (IDAF smr 05 V1), assinaturas com firma reconhecida e encaminhar ao IDAF;
5. Cópia do documento de identidade - CI ou RG do interessado.
6. Cópia do CPF do interessado.
7. Cópia do Contrato Social completo e atualizado.
8. Procuração com firmas reconhecidas. (Condicionante: Quando os interessados se fizerem representar por terceiros).
9. Cópia do documento de identidade - CI ou RG do Procurador. (Condicionante: Quando o interessado for representado por terceiro).
10. Cópia do CPF do procurador. (Condicionante: Quando o interessado for representado por terceiro).
11. Cópia do Contrato Social completo e atualizado.(Condicionante: Para pessoa jurídica).
12. Licença do órgão regulador da atividade no Município.
13. Protocolar os documentos para abertura de processo no Escritório do IDAF.



## ANEXOS

## FORMULÁRIOS



## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO PARA SIGATOKA NEGRA

### DADOS DO INTERESSADO

NOME DO INTERESSADO:

RG:	CNPJ/CPF:
-----	-----------

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG.º AGRº RESPONSÁVEL:

CPF:	Nº HABILITAÇÃO CFO/CFOC:
CREA/ES:	VISTO:

### DADOS DO EMPREENDIMENTO

NOME DA PROPRIEDADE:

LOCALIDADE:	MUNICÍPIO:
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha):	ÁREA TOTAL CULTIVADA COM BANANA (ha):

**DESTINO DA PRODUÇÃO DE BANANA:**

AC  AL  AP  AM  BA  CE  DF  GO  MA  MT  MS  MG  
 PA  PB  PR  PE  PI  RJ  RN  RS  RO  RR  SC  SP  SE  TO

### OUTRAS CULTURAS (EXCETO BANANA)

ESPÉCIE/VARIEDADE	IDADE (meses)	ÁREA (ha)

O interessado acima identificado declara sujeitar-se a todas as especificações estabelecidas nas legislações pertinentes ao Sistema de Mitigação de Risco (SMR).

O profissional acima identificado declara ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Unidade de Produção cadastrada junto à Seção de Defesa Sanitária Vegetal – SDSV/IDAF, para implantação do Sistema de Mitigação de Risco – Sigatoka Negra. Informa que assume a responsabilidade pela implantação e manutenção do SMR, e que a validade da mesma só expira no momento em que houver protocolo, na Unidade Administrativa do IDAF, da solicitação de cancelamento do vínculo de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo desistente e com ciência do produtor.

Ambos declaram, para isso, ter pleno conhecimento da legislação, normas, exigências e instruções em vigor, em todas as suas fases, inclusive para o transporte e comércio, com as quais concordam plenamente, tendo ciência da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 17, DE 31/05/2005 (MAPA), bem como as consequências decorrentes do não cumprimento dos requisitos nela incluídos, que configurará os crimes previstos no art. 259, do Código Penal.

### ASSINATURAS

INTERESSADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO



## REQUERIMENTO DE CADASTRO DE CASA DE EMBALAGEM

### DADOS DO INTERESSADO

NOME DO INTERESSADO:

RG:

CNPJ/CPF:

### DADOS DO EMPREENDIMENTO

NOME DA PROPRIEDADE/ ESTABELECIMENTO:

CÓDIGO DA PROPRIEDADE/ UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO (UC):

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO ENGº AGRº RESPONSÁVEL:

CPF:

Nº DA HABILITAÇÃO CFO/CFOC:

### DADOS SOBRE A CASA DE EMBALAGEM

USO DA CASA DE EMBALAGEM:

PRÓPRIO

TERCEIROS

UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/ SIRGAS 2000)

E:

N:

#### VÍNCULO

PRÓPRIO

ALUGADO

#### ESTRUTURA

ALVENARIA  MADEIRA

METÁLICA

OUTROS:

#### PAREDE

ALVENARIA  MADEIRA

METÁLICA  MISTA

NEHUMA

#### PISO

BRITA  TERRA

CONCRETO

OUTROS:

#### REVESTIMENTO

AZULEJO  REBOCO/TINTA

NENHUM

OUTROS:

#### COBERTURA

METÁLICA

MADEIRA

PLÁSTICA

CERÂMICA

FIBRO-AMIANTO

OUTRO:

#### FORRO

MADEIRA

GESSO

ISOPOR

NENHUM

OUTRO:

#### AERAÇÃO

EXAUSTÃO

VENTILAÇÃO

Nº JANELAS:

Nº PORTAS:

VÃOS DE AREJAMENTO:

#### FONTE DE ENERGIA

PÚBLICA

PRIVADA

#### ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PRÓPRIO

DE TERCEIRO

#### ESGOTO

PÚBLICO

PRIVADO

#### CAPTAÇÃO DA ÁGUA

FONTE

LAGO

REPRESA

RIO

REDE PÚBLICA

OUTROS:

#### TRATAMENTO DA ÁGUA

QUÍMICO

FÍSICO

BACTERIOLÓGICO

NENHUM



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ÁREA CONSTRUIDA			
TOTAL:	m <sup>2</sup>	ÚTIL:	m <sup>2</sup>
PÉ DIREITO:	m	ÁREA DO DEPÓSITO:	m <sup>2</sup>

Nº DE TANQUES:

CAPACIDADE DOS TANQUES: LITROS

CAMÂMARA FRIA:  SIM  NÃO

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**DESCREVER OS EQUIPAMENTOS E PROCESSO DE DESINFECÇÃO:**

**DESCREVER OS EQUIPAMENTOS E PROCESSO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E/OU REFUGOS:**

O interessado acima caracterizado vem requerer à Seção de Defesa Sanitária Vegetal – SDSV/IDAF, em cumprimento à legislação vigente, CADASTRO DE CASA DE EMBALAGEM. Para tal, declara ter pleno conhecimento da legislação de defesa sanitária vegetal em vigor, comprometendo-se a cumpri-la fielmente, e a comunicar qualquer alteração nas informações fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias.

O profissional acima identificado declara ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Casa de Embalagem cadastrada junto à Seção de Defesa Sanitária Vegetal – SDSV/IDAF, para implantação do Sistema de Mitigação de Risco para a praga Sigatoka Negra. Declara, para isso, ter pleno conhecimento da legislação, normas, exigências e instruções em vigor, em todas as suas fases, inclusive para o transporte e comércio, com as quais concorda plenamente, bem como das exigências do CREA/ES, sobre responsabilidade técnica, as quais cumprirá.

Informa que assume a responsabilidade, e que a validade da mesma só expira no momento em que houver protocolo, na Unidade Administrativa do IDAF, da solicitação de cancelamento do vínculo de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo desistente e com ciência do produtor.

## ASSINATURAS

INTERESSADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO



## DECLARAÇÃO DE USO DE CASA DE EMBALAGEM EM UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO

### DADOS DO INTERESSADO

NOME DO INTERESSADO:

RG:

CNPJ/CPF:

### DADOS DO EMPREENDIMENTO

NOME DO EMPREENDIMENTO:

CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO:

CÓDIGO DA PROPRIEDADE:

### DADOS DA UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO

NOME FANTASIA:

CÓDIGO DA UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO:

CNPJ:

O INTERESSADO acima declara que utilizará a casa de embalagem na Unidade de Consolidação acima identificada. Para tal, declara ter pleno conhecimento da legislação de defesa sanitária vegetal em vigor, comprometendo-se a cumpri-la fielmente, e a comunicar qualquer alteração nas informações fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias.

A Unidade de Consolidação, por meio do seu REPRESENTANTE LEGAL, declara que assume a responsabilidade do beneficiamento da produção na Casa de Embalagem cadastrada junto à Seção de Defesa Sanitária Vegetal – SDSV/IDAF, informada acima.

A validade desta só expira no momento em que houver protocolo, na Unidade Administrativa do IDAF, da solicitação de cancelamento do vínculo, devidamente assinada pelas partes.

### ASSINATURAS

**INTERESSADO**

**REPRESENTANTE LEGAL DA UC**



**DECLARAÇÃO DE USO DE CASA DE EMBALAGEM  
DE TERCEIROS**

**1. DADOS DO INTERESSADO**

NOME DO INTERESSADO:

RG:

CPF:

CÓDIGO DA PROPRIEDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/ SIRGAS 2000)

E:

N:

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO INTERESSADO**

NOME DO ENGº AGRº RESPONSÁVEL:

CPF:

Nº DA HABILITAÇÃO CFO/CFOC:

**2. DADOS DA CASA DE EMBALAGEM PARA TERCEIROS**

NOME PROPRIEDADE:

CÓDIGO DA PROPRIEDADE:

NOME DO PROPRIETÁRIO:

CPF DO PROPRIETÁRIO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/ SIRGAS 20 00)

E:

N:

O INTERESSADO acima declara que a higienização da produção será realizada em Casa de Embalagem na PROPRIEDADE DE TERCEIROS, acima identificada, cadastrada junto à Seção de Defesa Sanitária Vegetal – SDSV/IDAF. E comunicar qualquer alteração nas informações fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias.

O profissional acima identificado declara ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO DO INTERESSADO e responsável pela Unidade de Produção cadastrada junto à Seção de Defesa Sanitária Vegetal – SDSV/IDAF, para implantação e manutenção do Sistema de Mitigação de Risco para a praga Sigatoka Negra. Declara, para isso, ter pleno conhecimento da legislação em vigor, bem como das exigências do CREA/ES, sobre responsabilidade técnica, as quais cumprirá. O mesmo afirma ser responsável por acompanhar e atestar na casa de embalagem, acima identificada, a higienização das partidas de forma separada, não havendo a consolidação de produtos oriundos de Unidades de Produção diferentes, todas as partidas higienizadas serão anotadas em um livro de acompanhamento da Unidade de Produção, que estará localizado na Casa de Embalagem, onde será realizada a higienização. O outro livro de acompanhamento estará localizado na Unidade de Produção.

O RESPONSÁVEL PELA PROPRIEDADE DA CASA DE EMBALAGEM declara que a Casa de Embalagem localizada na propriedade de sua responsabilidade poderá ser utilizada por terceiros, sem que haja consolidação de produtos oriundos de Unidades de Produção diferentes.

Todas as partes assinantes declaram ter pleno conhecimento da legislação de defesa sanitária vegetal em vigor, em todas as suas fases, inclusive para o transporte e comércio, com as quais concorda plenamente comprometendo-se cumpri-la fielmente. A validade desta só expira no momento em que houver protocolo, na Unidade Administrativa do IDAF, da solicitação de cancelamento do vínculo, devidamente assinado por todas as partes.

**ASSINATURAS**

**INTERESSADO**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO**

**RESPONSÁVEL PELA CASA DE EMBALAGEM**



## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA HIGIENIZADORA DE CAIXAS PLÁSTICAS

### DADOS DO INTERESSADO

NOME DO INTERESSADO:

NOME DO ESTABELECIMENTO:

CPF DO RESPONSÁVEL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE: ( )

CEL: ( )

E-MAIL:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM/SIRGAS 2000)

E:

N:

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CPF:

FORMAÇÃO:

ÓRGÃO DE CLASSE:

Nº:

VISTO:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE: ( )

CEL: ( )

E-MAIL:

### MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES:

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO:

PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO:

CAPACIDADE DE HIGIENIZAÇÃO (CAIXAS/DIA):

OBSERVAÇÕES:



O INTERESSADO acima caracterizado vem requerer à Seção de Defesa Sanitária Vegetal – SDSV/IDAF, em cumprimento à legislação vigente, CADASTRO DA HIGIENIZADORA DE CAIXAS PLÁSTICAS. Para tal, declara ter pleno conhecimento da legislação de defesa sanitária vegetal em vigor, comprometendo-se a cumpri-la fielmente, e a comunicar qualquer alteração nas informações fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias.

O profissional acima identificado declara ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela HIGIENIZADORA DE CAIXAS PLÁSTICAS cadastrada junto à Seção de Defesa Sanitária Vegetal – SDSV/IDAF, para implantação do Sistema de Mitigação de Risco para a praga Sigatoka Negra. Declara, para isso, ter pleno conhecimento da legislação, normas, exigências e instruções em vigor, em todas as suas fases, inclusive para o transporte e comércio, com as quais concorda plenamente, bem como das exigências do CREA/ES, sobre responsabilidade técnica, as quais cumprirá.

Informa que assume a responsabilidade, e que a validade da mesma só expira no momento em que houver protocolo, na Unidade Administrativa do IDAF, da solicitação de cancelamento do vínculo de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo desistente e com ciência do interessado.

### ASSINATURAS

INTERESSADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

**RELATÓRIO TRIMESTRAL – PROPRIEDADE**

**PERÍODO: \_\_\_\_\_ TRIMESTRE/201\_\_\_\_\_**

IDAF smr 06 V1

NOME DA PROPRIEDADE:					CÓDIGO DA PROPRIEDADE:				
NOME DO PRODUTOR:				MUNICÍPIO:					
RESP. TÉCNICO:			Nº DA HABILITAÇÃO:			CREA:		Visto:	

**1- Certificados Fitossanitário de Origem (CFO) emitidos durante o trimestre:**

Nº da Unidade de Produção	Variedade	Nº CFO	Data/Mês	Quantidade (T)	Poda Sanitária das Folhas		Controle Químico		Rotação Princípios Ativos		Princípios Ativos Utilizados no Período	Demais Manejos Adotados
					Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não		

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Responsável Técnico

# MODELO PARA PREENCHIMENTO DO LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DA CASA DE EMBALAGEM

IDAF smr 07 V1

DATA/MÊS/ANO	Nº CFO	ESPÉCIE/VARIEDADE	QUANTIDADE (T)	DESTINO	Nº PTV

**1. PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO UTILIZADOS:**

**2. PRODUTO DE TRATAMENTO PÓS COLHEITA:**

**3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS/PRÁTICAS MITIGATÓRIAS ADOTADAS:**

**ASSINATURAS**

**INTERESSADO**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



## REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO

- (  ) VÍNCULO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
(  ) INSCRIÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO  
(  ) INSCRIÇÃO DA UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO

### DADOS DO INTERESSADO

NOME DO INTERESSADO:

RG:

CNPJ/CPF:

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RG:

CPF:

### DADOS DO EMPREENDIMENTO

NOME DA PROPRIEDADE/ EMPREENDIMENTO:

CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO:

CÓDIGO DA PROPRIEDADE:

CÓDIGO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO/CONSOLIDAÇÃO	MOTIVO
	<input type="checkbox"/> Desvinculação do R.T. <input type="checkbox"/> Término da atividade <input type="checkbox"/> Outro:
	<input type="checkbox"/> Desvinculação do R.T. <input type="checkbox"/> Término da atividade <input type="checkbox"/> Outro:
	<input type="checkbox"/> Desvinculação do R.T. <input type="checkbox"/> Término da atividade <input type="checkbox"/> Outro:
	<input type="checkbox"/> Desvinculação do R.T. <input type="checkbox"/> Término da atividade <input type="checkbox"/> Outro:
	<input type="checkbox"/> Desvinculação do R.T. <input type="checkbox"/> Término da atividade <input type="checkbox"/> Outro:

**OBSERVAÇÕES:**

### ASSINATURAS

**INTERESSADO**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

### PARA USO DO IDAF

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escritório: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_